DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 10 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO V | Nº 0960

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE CORREGO DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CANCELAMENTO - PREGÃO 006/2014

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO – GOIÁS torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Pregão Presencial n.º 006/2014, para fornecimento de e produtos para construção e manutenção diversos. Por motivos administrativos do Poder Executivo.

BENTO VICENTE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:5E9C8B04

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 058/2014 Pregão Presencial n° 009/2014
Distratante: FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL DE PALESTINA DE GOIAS
Distratada: MARIA LUCIA DE JESUS 80284108120
Objeto: o OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O DISTRATO de **R$ 608,77 (Seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos)** do Contrato n° 058/2014 firmado entre as partes no dia 07/05/2014, que deveria perdurar no período compreendido entre 07/05/2014 a 31/12/2014.
Data da assinatura: 08/012/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:09B29A71

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 030/2014 Pregão Presencial n° 02/2014
Distratante: Fundo Municipal de Saúde
Distratada: MARIA LUCIA DE JESUS 80284108120
Objeto: o OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O DISTRATO de **R$ 8,60 (Oito reais e sessenta centavos)** do Contrato n° 030/2014 firmado entre as partes no dia 13/02/2014, que deveria perdurar no período compreendido entre 13/02/2014 a 31/12/2014.
Data da assinatura: 08/012/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:FD6703DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Através deste, o Secretário Municipal de Saúde de Palestina de Goiás e Gestor do FMS, neste ato gestor das contas do FMS, devidamente constituído nomeia a Servidora Municipal Sra. **ADRIANA CASTRO SOUZA**, como gestora do contrato referente à modalidade **Pregão Presencial nº 034/2014**, visando acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Palestina de Goiás (GO), 08 de dezembro de 2014.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal Saúde

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:F01762F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 164/2014 Pregão Presencial n° 034/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto: O objeto é adquirir Medicamentos, Materiais para Laboratório, Radiologia e Odontológico, para a Manutenção da Secretária Municipal Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do PSF (Programa Saúde da Família), do Município de Palestina de Goiás.
Valor Global: R$ 48.505,99 (Quarenta e oito mil quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Vigência: até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE **SAÚDE BUCAL**
05.0507.10.10.301.0701.2.019.33.90.30 – 102 – Material de Consumo
MANUTENÇÃO DA **FARMACIA BÁSICA**
05.0507.10.301.0701.2050.33.90.30 – 214 – Material de Consumo
MANUTENÇÃO DO **HOSPITAL MUNICIPAL**
05.0507.10.301.0701.2.037.33.90.30 – 102 – Material de Consumo
MANUTENÇÃO UNIPARES DE SAÚDE/**IPERDIA**

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/**IPERDIA**
05.0507.10.301.0701.2.034.33.90.30 – 114 – Material de Consumo
MANUTENÇÃO UNIPARES DE SAÚDE /**PMAQ**
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/**PMAQ**
05.0507.10.301.0701.2.034.33.90.30 – 114 – Material de Consumo
05.0507.10.301.0701.2.034.33.90.30 – 214 – Material de Consumo
Data da assinatura: 08/12/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:6B320825

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 165/2014 Pregão Presencial n° 034/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: D'TUDO HOSPITALAR LTDA
Objeto: O objeto é adquirir Medicamentos, Materiais para Laboratório, Radiologia e Odontológico, para a Manutenção da Secretária Municipal Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do PSF (Programa Saúde da Família), do Município de Palestina de Goiás.
Valor Global: 43.733,56 (Quarenta e três mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE **SAÚDE BUCAL**
05.0507.10.10.301.0701.2.019.33.90.30 – 202 – Material de Consumo
MANUTENÇÃO DA **FARMACIA BÁSICA**
05.0507.10.301.0701.2050.33.90.30 – 214 – Material de Consumo
MANUTENÇÃO DO **HOSPITAL MUNICIPAL**
05.0507.10.301.0701.2.037.33.90.30 – 202 – Manutenção de Consumo
MANUTENÇÃO UNIPARES DE SAÚDE/**IPERDIA**
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/**IPERDIA**
05.0507.10.301.0701.2.034.33.90.30 – 114 – Material de Consumo
MANUTENÇÃO UNIPARES DE SAÚDE /**PMAQ**
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/**PMAQ**
05.0507.10.301.0701.2.034.33.90.30 – 114 – Material de Consumo
Data da assinatura: 08/12/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:8079C26E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 166/2014 Pregão Presencial n° 034/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: O objeto é adquirir Medicamentos, Materiais para Laboratório, Radiologia e Odontológico, para a Manutenção da Secretária Municipal Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do PSF (Programa Saúde da Família), do Município de Palestina de Goiás.
Valor Global: R$ 4.304,92 (Quatro mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos).
Prazo de Vigência: até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE **SAÚDE BUCAL**
05.0507.10.10.301.0701.2.019.33.90.30 – 202 – Material de Consumo
MANUTENÇÃO DA **FARMACIA BÁSICA**
05.0507.10.301.0701.2050.33.90.30 – 214 – Material de Consumo
MANUTENÇÃO DO **HOSPITAL MUNICIPAL**
05.0507.10.301.0701.2.037.33.90.30 – 202 – Material de Consumo
MANUTENÇÃO UNIPARES DE SAÚDE /**PMAQ**
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/**PMAQ**
05.0507.10.301.0701.2.034.33.90.30 – 114 – Material de Consumo
Data da assinatura: 08/12/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:82630737

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 031/2014 Pregão Presencial n° 02/2014
Distratante: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIAS
Distratada: MARIA LUCIA DE JESUS 80284108120
Objeto: o OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O DISTRATO de **R$ 624,39 (Seiscentos e vinte quatro reais e trinta e nove centavos)** do Contrato n° 031/2014 firmado entre as partes no dia 13/02/2014, que deveria perdurar no período compreendido entre 13/02/2014 a 31/12/2014.
Data da assinatura: 08/012/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:9C2C71E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 112/2014 Pregão Presencial n° 019/2014
Distratante: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIAS
Distratada: MARIA LUCIA DE JESUS 80284108120
Objeto: o OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O DISTRATO de **R$ 5.067,10 (Cinco mil e sessenta e sete reais e dez centavos)** do Contrato n° 112/2014 firmado entre as partes no dia 21/08/2014, que deveria perdurar no período compreendido entre 21/08/2014 a 31/12/2014.
Data da assinatura: 08/012/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:C2DB2BB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2014 Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - PREGÃO PRESENCIAL Nº034, contratar empresa para adquirir Medicamentos, Materiais para Laboratório, Radiologia e Odontológico, para a Manutenção da Secretária Municipal Saúde - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do PSF (Programa Saúde da Família), do Município de Palestina de Goiás.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 034**, objetivando, a contratar empresa para adquirir Medicamentos, Materiais para Laboratório, Radiologia e Odontológico, para a Manutenção da Secretária Municipal Saúde - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do PSF (Programa Saúde da Família), do Município de Palestina de Goiás.., para o cumprimento das atribuições da Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):
A HOSPITALAR PRODUTOS P/SAUDE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.536.996/0001-08 estabelecida na Rua 72 nº 94, Centro Goiânia-GO.
D'TUDO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.878.171/0001-60 estabelecida na Rua Hermínio Pedroso Qd. 37, Lt. 10 Bairro Parque Trindade – Aparecida de Goiânia - GO.
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.995.371/0001-50

estabelecida na Av. Goianazes, Qd. 25, Lt. 11 a 26, Jardim Eldorado – Aparecida de Goiânia-GO.
Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 96.544,47** (noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PALESTINA DE GOIAS, aos, 08 de dezembro de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES BOORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:8881A652

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2014

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a licitante: **F. AZEVEDO LIMA E CIA LTDA ME**, com valor unitário de **R$ 13,00.**

Abadiânia, 09 de dezembro de 2014.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Erick Antonio Gomes Chaves
Código Identificador:164E3FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

O Pregoeiro do Município de Abadiânia-GO,convoca a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **01.568.077/0006-30**, a fim de que regularize a sua representação no processo administrativo **nº. 006148/2014**, apresentando cópia do contrato social e instrumento de procuração, até 11/12/2014, às 18:00 horas, sob pena de não conhecimento do pedido. Tal comunicação tem fundamento no fato da citada empresa não ter descrito no requerimento formulado, número de email ou telefone para comunicação imediata.

Abadiânia, 09 de dezembro de 2014.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Erick Antonio Gomes Chaves
Código Identificador:E59574ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2014

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedoras as licitantes:
ALAIR MENDES DO PRADO - ME, nos itens **2, 3, 4, 5, 7, 8, 13, 15, 17, 19, 22, 24, 25, 29, 31, 35, 44, 45, 46, 59, 50, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 64, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 84, 86, 88, 89, 91, 92, 95, 100, 101, 102, 103, 105, 106 e 107,** com valor global de **R$ 278.512,85;**
CARLA PEREIRA GOMES SILVA – ME, nos itens **1, 10, 12, 14, 16, 23, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42,43, 59, 60, 77, 96 e 104,** com valor global de **R$ 189.847,10;**
CARLOS DONIZETE DINIZ NETO MEI, nos itens **68 e 69,** com valor global de **R$ 9.242,00;**
DARCIO CAETANO PEREIRA MEI, nos itens **71 e 72,** com valor global de **R$ 12.300,00;**
LORI AGUSTINHO DA SILVA ME, nos itens **6, 11, 18, 20, 21, 32, 36, 47, 48, 51, 52, 53, 56, 63, 65, 66, 67, 70, 74, 79, 82, 83, 85, 87, 90, 93, 94, 97, 98 e 99,** com valor global de **R$ 108.694,98.**

Abadiânia, 09 de dezembro de 2014.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Erick Antonio Gomes Chaves
Código Identificador:B1B60D00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2014031781

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, nos editais de Chamamento para credenciamento n° 001/2013 e nº 001/2014, ambos publicado nos Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, bem como no Convênio firmado para atendimentos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, culminando nos editais de Chamamento para credenciamento n° 001/2013 e nº 001/2014, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, convênio e, ainda, na Resolução nº 05/2013 e 12/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência aos pacientes ALESSANDRA SANTOS VIEIRA LIMA e VALDECIR ARAÚJO OLIVEIRA.

II – Fica adjudicado e homologado a aquisição do presente objeto à empresa **LUCIANO PANIAGO VILELA E CIA (Hospital Nossa Senhora de Fátima),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Coronel Mundinho, Quadra 01, Lote 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.314.599/0001-63, no valor total de R$ 5.722,67 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 04 de dezembro de 2014.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C9223719

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2014031576

Dispõe sobre a contratação de empresa de engenharia visando a construção de obras de acessibilidade na sede da Universidade Aberta do Brasil-UAB.

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, através de seu Gestor Público, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº **26/2013,** e no uso das competências a si conferidas, e;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento a acessibilidade a sede da Universidade Aberta do Brasil-UAB, unidade Mineiros-GO;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, I da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação direta para obras e serviços de engenharia até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE
I - Fica dispensado de licitação nos termos do inciso I, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação da empresa **TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.535.502/0001-33, com sede na 4ª Avenida, esquina com a Rua Alício José de Freitas, Lt. 01, Centro, Mineiros-GO, para a prestação de serviço de engenharia e construção civil, objetivando a construção de calçada e rampa com corrimão e guarda corpo, visando a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida junto a sede da Universidade Aberta do Brasil – UAB, Unidade Mineiros-GO.
II - A dispensa de licitação declarada no item I tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, respeitando-se o valor máximo de **R$ 10.759,25** (dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), consoante Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pela contadoria municipal.
III – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da nota de empenho da despesa relacionada.
V - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.
VI - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (09/12/2014).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal
Decreto nº 26/2013

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4C3F410E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
PREGÃO PRESENCIAL 131/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia 23 de dezembro de 2014, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações – sala 10 – no endereço acima, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a seleção de oferta mais vantajosa para *fornecimento de refeições individuais acondicionadas em embalagens tipo "marmitex" de isopor, destinadas a alimentação dos reeducandos ingressos no sistema prisional e recolhidos na unidade de Mineiros-Goiás.* O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JOSIAS ALVES DE ALMEIDA SOBRINHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BE9DC7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 132/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINEIROS – FME DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia29 de dezembrode 2014, às 16:00hs (dezesseis horas), na sala de licitações – sala 10 – no endereço acima, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a seleção de oferta mais vantajosa para aquisição de móveis e utensílios para as escolas da Rede Municipal de Educação. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.

JOSIAS ALVES DE ALMEIDA SOBRINHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0B8AF206

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2014

Processo Administrativo: 3233/2014
Contrato: 200/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, na Rua 14, esquina com Avenida 03, s/nº, Setor Sul, CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0002-20, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 335.525.091-00, residente e domiciliado nesta cidade, assistidos pelo Advogado do Município, **JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 8.628, residente e domiciliados no Município de Mineiros – GO.
Contratado: THIAGO VINICIUS DE BRITO MIRANDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.705.798/0001-81, com sede na Rua 04 nº 41 Sala B Setor Oeste em Mineiros (GO), representado pelo procurador **THIAGO VINIVIUS DE BRITO MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº 015.678.951-58 e RG/CI sob o nº 4557070 DGPC/GO, residente e domiciliado em Mineiros (GO).
Objeto: Constitui objeto deste contrato o comprometimento do FORNECIMENTO DE PRODUTOS/MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante no Contrato.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo de nº. 3233/2014, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e toda a legislação aplicada a matéria.
Vigência: A partir de sua assinatura até dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.
Valor do Contrato: Valor estimado mensal de R$ 28.009,86 (vinte e oito mil e nove reais e oitenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 05 (cinco) de Novembro de 2014.

ROBSON LUIZ DA SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Teles Silva Resende
Código Identificador:5FAC7401

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 066/2014

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-Go, Secretaria de promoção social, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme Edital 066/2014, ás 08:00 horas do dia 22 de dezembro de 2014 visando a aquisição de gêneros alimentícios em geral, gás de cozinha, fraldas, materiais de limpeza em geral e utensílios para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social para o ano de 2015. (tudo conforme edital). A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - Go, sito a Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena-Go, onde os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, e pelo telefone (64) 3641-8704.

Santa Helena de Goiás-GO – Goiás, 09 de dezembro de 2014.

JULIO CEZAR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edivan Xavier de Lucena
Código Identificador:91E23AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 067/2014

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-Go, Secretaria Municipal da Cidade, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme Edital 067/2014, ás 10:30 horas do dia 22 de dezembro de 2014 visando a aquisição 1000 pacotes de sacos plásticos (contendo 100 unidades em cada pacote e com espessura de 10 micras), para lixo de 100 litros, para atender as necessidades deste município, para o ano de 2015. (tudo conforme edital). A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - Go, sito a Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena-Go, onde os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, e pelo telefone (64) 3641-8704.

Santa Helena de Goiás-GO – Goiás, 09 de dezembro de 2014.

JULIO CEZAR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edivan Xavier de Lucena
Código Identificador:20980A53

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0214/ 2014;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Prefeito municipal, o **Sr. Ailton Alves Minervino.**
CONTRATADO: A empresa Comércio de Petróleo São José LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.723.505/0001-47, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor José Tarcisio Bezerra**.**
OBJETO: Fornecimento de Combustível, mediante autorização ou requisição escritas emanadas exclusivamente do Prefeito ou pessoa por ele autorizada, necessários à circulação dos veículos e equipamentos a serviços da Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR TOTAL: Dá-se ao presente o valor estimado para fins contábeis, de R$ 12.022,40 (Doze Mil Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos). Valor litro do óleo diesel R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do instrumento é de 01 (um) mês iniciando-se em 04 de Dezembro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Em 04 de Dezembro de 2014

Turvelândia - GO, em 09 de Dezembro de 2014.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:CA84CCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0211/ 2014;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Prefeito municipal, o **Sr. Ailton Alves Minervino.**
CONTRATADO: A empresa Comércio de Petróleo São José LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.723.505/0001-47, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor José Tarcisio Bezerra**.**
OBJETO: Fornecimento de Combustível, mediante autorização ou requisição escritas emanadas exclusivamente do Prefeito ou pessoa por ele autorizada, necessários à circulação dos veículos e equipamentos a serviços da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: Dá-se ao presente o valor estimado para fins contábeis, de R$ 34.969,00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e nove reais). Valor litro do óleo diesel R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do instrumento é de 01 (um) mês iniciando-se em 04 de Dezembro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Em 04 de Dezembro de 2014

Turvelândia - GO, em 09 de Dezembro de 2014.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:BD8D7B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0212/ 2014;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Prefeito municipal, o **Sr. Ailton Alves Minervino.**
CONTRATADO: A empresa Comércio de Petróleo São José LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.723.505/0001-47, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor José Tarcisio Bezerra**.**
OBJETO: Fornecimento de Combustível, mediante autorização ou requisição escritas emanadas exclusivamente do Prefeito ou pessoa por ele autorizada, necessários à circulação dos veículos e equipamentos a serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR TOTAL: Dá-se ao presente o valor estimado para fins contábeis, de R$ 12.499,25 (Doze Mil quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos). Valor litro do óleo diesel R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do instrumento é de 01 (um) mês iniciando-se em 04 de Dezembro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Em 04 de Dezembro de 2014

Turvelândia - GO, em 09 de Dezembro de 2014.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:A95A75AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0213/ 2014;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Prefeito municipal, o **Sr. Ailton Alves Minervino.**
CONTRATADO: A empresa Comércio de Petróleo São José LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.723.505/0001-47, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor José Tarcisio Bezerra**.**
OBJETO: Fornecimento de Combustível, mediante autorização ou requisição escritas emanadas exclusivamente do Prefeito ou pessoa por ele autorizada, necessários à circulação dos veículos e equipamentos a serviços da Secretaria Municipal de Transportes.
VALOR TOTAL: Dá-se ao presente o valor estimado para fins contábeis, de R$ 14.999,10 (Quatorze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos). Valor litro do óleo diesel R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do instrumento é de 01 (um) mês iniciando-se em 04 de Dezembro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Em 04 de Dezembro de 2014

Turvelândia - GO, em 09 de Dezembro de 2014.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:D81C901F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 025/2014

Ata de registro de preço, para	**:**	Contratação de serviços de *buffet* dos tipos *coffee break*, lanche e jantar para os eventos da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Nº	**:**	2014028659
Validade: 12 (doze) meses.		

Às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2014, reuniram-se na sala de licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à 4ª Avenida, Pc Coronel Carrijo, nº 13, Centro, MINEIROS, a Pregoeira, Srª. WaxieneGouvea Naves, brasileira, advogada, portadora da CI nº 38351- OAB/GO, e os membros da Equipe de Apoio integrada pelos servidores Débora Cristina de Sousa e Aline Katsuyama Madeira, designados pelo Decreto nº 036/2014, alterado pelo Dec. nº 479 de 26 de agosto de 2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 125/2014, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 03/12/2014, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto da presente ata, o Registro dos Preços ofertados pela adjudicatária, para os **serviços de buffet, dos tipos coffe break, lanche e jantar, para os eventos da Secretaria Municipal de Saúde,** incluindo alimentos, bebidas, mesas e cadeiras, forros, utensílios de cozinha e garçons, conforme edital de Pregão Presencial 125/2014e Termo de Referência e nos termos das propostas apresentadas pelas empresas detentoras dos preços, todos parte integrante deste instrumento, e conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁTIO
01	Coffe Break	Cardápio: 05 und de mini salgados (coxinha de frango, rissole de creme de milho e pastel); 05 und de rosquinha e pão de queijo 200 ml de Suco; 200 ml de Refrigerante (coca e guaraná)	Valor por pessoa (R$)
02	Lanche tipo I	Cardápio: 200 ml de suco 200 ml de refrigerante (coca e guaraná); 50 ml de café; 03 unidades de bolo (60g); 04 unidades de pão de queijo; 03 unidades de rosquinha;	Valor por pessoa (R$)
03	Lanche tipo II	Cardápio: Misto frio (1 pão francês 50g, 1 fatia de mussarela e 1 fatia de presunto); 50 ml de café; 200 ml de suco.	Valor por pessoa (R$)
04	Jantar a Americana	Cardápio: Arroz branco, farofinha de banana, fricassê, carne ao molho madeira e salada tropical. 200 ml de suco 200 ml de refrigerante (coca e guaraná)	Valor por pessoa (R$)

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o Município/Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. entregar os produtos e executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência- anexo II do instrumento convocatório, respeitando-se os prazos e horários estabelecidos;
III.a Contratada deverá se apresentar no horário e no local informado pela Contratante com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início previsto para cada evento, podendo esse prazo ser aumentado ou diminuído conforme acordo entre as partes;
IV. a Contratada deverá prestar serviço completo de *buffet*: com garçons, mesas com cadeiras e forros, utensílios de cozinha como aparador (mínimo 2), pratos, copos, talheres, materiais descartáveis entre outros necessários, salvo nos eventos em que não forem necessários;
V. os alimentos devem ser preparados na véspera da entrega, em local limpo e apropriado, com ótimas condições sanitárias e com manuseio adequado dos materiais, devendo apresentar bom aspecto e qualidade satisfatória;
VI. os funcionários da prestadora devem permanecer devidamente uniformizados quando da prestação dos serviços;
VII. os alimentos devem ser acondicionados em recipientes adequados desde o estabelecimento da licitante até a entrega em local indicado pela Contratante;
VIII.responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovado, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
IX.providenciar a imediata adequação dos serviços e produtos em desconformidade com as especificações;
X.reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 125/2014.
XI.prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
XII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
XIII.não será permitido a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, ou TOTAL do objeto do Contrato;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	Qtde estimada de eventos	Qtde de pessoa por evento	VALOR UNIT. (*porpessoa*)	VALOR TOTAL
01	Coffe Break	Cardápio: 05 und de mini salgados (coxinha de frango, rissole de creme de milho e pastel); 05 und de rosquinha e pão de queijo; 200 ml de Suco; 200 ml de Refrigerante (coca e guaraná)	CLEDMA ESMERIA REZENDE-ME	15.263.756/ 0001-09	15	120	R$ 16,00 (dezesseis reais)	R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
02	Lanche tipo I	Cardápio: 200 ml de suco; 200 ml de refrigerante (coca e guaraná); 50 ml de café; 03 unidades de bolo (60g); 04 unidades de pão de queijo; 03 unidades de rosquinha;	CLEDMA ESMERIA REZENDE-ME	15.263.756/ 0001-09	30	120	R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos)	R$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais)
03	Lanche tipo II	Cardápio: Misto frio (1 pão francês 50g, 1 fatia de mussarela e 1 fatia de presunto); 50 ml de café; 200 ml de suco.	CLEDMA ESMERIA REZENDE-ME	15.263.756/ 0001-09	30	120	R$ 10,00 (dez reais)	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
04	Jantar a Americana	Cardápio: Arroz branco, farofinha de banana, fricassê, carne ao molho madeira e salada tropical. 200 ml de suco 200 ml de refrigerante (coca e guaraná)	CLEDMA ESMERIA REZENDE-ME	15.263.756/ 0001-09	05	350	R$ 20,00 (vinte reais)	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
VALOR TOTAL GERAL: R$ 149.840,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais)								

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:
I. informar com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre o evento em que usará os serviços de *buffet* da contratada, bem como o horário e o quantitativo de pessoas para cada evento, como também os itens e as variedades a serem fornecidos;
II. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
III. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV.efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
V.acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações pactuadas;
VI. comunicar à contratada quaisquer alterações na execução do presente contrato;
VI. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 125/2014, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certidão Negativa de Débito- CND Previdenciária (INSS);
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa:
a) 1% (um por cento), diária, sobre o valor dos serviços não prestados, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa, motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pelo CONTRATANTE;
b) 10% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço, pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior.
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A não prestação dos serviços contratados, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus incisos **I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 259/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 125/2014 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial n. 125/2014, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Débora Cristina de Sousa,** designado "*Gestora das Atas de Registro de Preços*", através da Portaria nº 02-A de 02 de janeiro de 2014, atendendo o disposto no art. 16, inciso XX, da Instrução Normativa 15/2012 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 de dezembro de 2014, em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 03 de dezembro de 2014.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal
Prefeitura Municipal de Mineiros

ROSÂNGELA DE REZENDE AMORIM
Gestora do FMS
Secretaria Municipal de Saúde

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da CPL

Contratadas:

CLEDMA ESMERIA REZENDE-ME
CNPJ 15.263.756/0001-09

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:04C698FF

